

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de **Ouro Preto/MG**, designado pelo **Decreto Municipal nº. 5.274 de 04 de janeiro de 2019** comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR LANCE** com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **contratação de instituição financeira para a operacionalização dos pagamentos das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários da administração direta da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, mediante crédito a ser efetuado em conta salário sem qualquer custo ou ônus para os servidores ou agentes políticos, pelo período de 60 (sessenta) meses**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **12 de setembro de 2019, às 10h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº. 4.681/2017, Decreto nº. 3.964/2014, Decreto nº. 4.893/2017, Decreto nº. 5.213/2018, Decreto nº. 5.330/2019, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E
		CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII	MODELO DE CONTRATO

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de instituição financeira para a operacionalização dos pagamentos das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários da administração direta da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, mediante crédito a ser efetuado em conta salário sem qualquer custo ou ônus para os servidores ou agentes políticos, pelo período de 60 (sessenta) meses** conforme especificado neste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.2.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ouro Preto.

2.2.5. Reunidas em consórcio;

2.2.5.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº. 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.2.7. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.7.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.

2.7.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.7.1.1.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

2.7.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.7.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.8. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

2.8.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

2.9. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante opte por credenciar através de instrumento público de procuração, o reconhecimento de firma é dispensável.

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador ou outorgante;

b.1) Quando substabelecimento de procurador, deverá apresentar cópia autenticada do documento de identidade.

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a **declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Microempresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.5. O documento de procuração, com firma reconhecida em cartório competente, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do**

certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.3.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.****

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS</p>

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos** e **ANEXO III – Carta Proposta, sob pena de desclassificação**, deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços manifestadamente inexecutáveis. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa e

e) apresentarem valores inferiores ao estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de maior preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto

no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior lance e os demais, em ordem crescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MAIOR LANCE**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.20.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E EM UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

3.20.2. E DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO COBRARÁ TARIFAS BANCÁRIAS SOBRE AS CONTAS MANTIDAS EM NOME DO MUNICÍPIO E A MOVIMENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, BEM COMO DE QUE O PAGAMENTO DOS SERVIDORES NÃO IMPLICARÁ EM QUALQUER CUSTO PARA O MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL Nº. 3424/2006, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E EM UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

3.20.1.1. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS READEQUADAS E DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO COBRARÁ TARIFAS BANCÁRIAS SERÃO DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.20.3. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MAIOR LANCE**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

3.28. Caso haja necessidade, a declaração de vencedor realizar-se-á com nova abertura do certame, em dia e horário formalmente comunicados às empresas (via e-mail). Nessa sessão será declarado vencedor e assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos quanto ao resultado do certame.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.29. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.31 do edital.



3.29.1. Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.29.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.29.1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.30. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--

3.31. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;

i) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO;

OBSERVAÇÃO: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

3.32. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.33. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.34. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.**

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis.**

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Bairro Pilar - Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3** e **4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar o pagamento da oferta em quatro parcelas iguais, sendo a primeira 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato e as demais em até 30 (trinta) dias das datas subsequentes a última parcela;

5.2. Os valores deverão ser depositados em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

5.3. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VI - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. Das condições para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento:

a) A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Havendo alteração substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

b) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo banco.

c) Os servidores públicos municipais terão assegurados produtos/serviços isentos de tarifas bancárias, previstos nas Resoluções BACEN nº 3402 e 3424, que compreendem no mínimo os seguintes:

I) Ressarcimento pelos custos relativos à prestação do serviço à entidade contratante, inclusive pela efetivação do crédito respectivo;

II) fornecimento de cartão magnético;

III) realização de até 05 (cinco) saques, por evento de crédito;

IV) acesso por meio de terminais de auto-atendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias;

V) manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

d) A contratada deverá substituir o cartão eletrônico, sem cobrança de qualquer tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de furto/roubo devidamente comprovado. A Instituição Financeira só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.

e) Os servidores/pensionistas que optarem pela conta-corrente mencionada na letra "c" deste item não poderão receber talonário de cheques, nem qualquer crédito que não tenha como origem a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

f) Fica assegurado o direito aos servidores de solicitarem a transferência automática dos recursos para conta de livre movimentação mantida na instituição financeira contratada pelo MUNICÍPIO ou em qualquer instituição bancária, conforme disposto nas Resoluções BACEN 3402 e 3424.

g) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

h) O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

i) O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

I – (D) - 2 = data para ser repassado o arquivo em mídia eletrônica contendo a relação nominal de todos os servidores;

II – (D) - 1 = data para ser emitida a ordem e pagamento dos recursos empenhados pelo município para a licitante vencedora, para crédito nas contas bancárias individuais dos servidores;

III – (D) -1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

Legenda: D = Data de disponibilização do crédito ao servidor.

j) Pirâmide Salarial da Prefeitura de Ouro Preto (valor e quantidade de servidores/pensionistas/estagiários por faixa salarial):

SERVIDORES ATIVOS				
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	OUTROS *
Até R\$ 1.000,00	0	0	4	4
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	111	149	109	0

De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	451	54	116	0
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	282	56	22	0
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	311	15	4	0
De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00	224	5	6	0
De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00	70	0	15	0
De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00	53	0	1	0
De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00	42	0	1	0
De R\$ 9.000,01 a R\$ 10.000,00	22	4	0	0
Acima de R\$ 10.000,00	103	14	11	0
TOTAL	1669	297	289	4
TOTAL 1	2259			

*** Pensionistas Ordem Judicial até R\$1.000,00**

SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E INATIVOS - FUMOP			
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados
Até R\$ 1.000,00	0	0	0
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	0	6	13
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	0	4	6
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	0	0	12
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	0	1	3
De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00	0	0	1
De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00	0	0	3
De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00	0	0	1
De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00	0	0	0
De R\$ 9.000,01 a R\$ 10.000,00	0	0	0
Acima de R\$ 10.000,00	0	0	0
TOTAL	0	11	39
TOTAL 2	50		
TOTAL FINAL 1 + 2	2309		

I – TOTAL: 2.309 (dois mil trezentos e nove) servidores/ pensionistas/ estagiários.

II - Valor bruto da folha junho/2019: R\$ 8.643.294,63 (oito milhões seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos);

III - Valor líquido da folha junho/2019: R\$ 6.746.262,95 (seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

IV - A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

k) A licitante deve respeitar as normas do Banco Central do Brasil e o Código de Defesa do Consumidor, devendo tratar os servidores municipais com urbanidade, respeito e eficiência.

6.2. Condições para utilização do espaço público:

a) Fica a cargo da contratada a instalação do Posto de Atendimento Bancário nas dependências da Prefeitura Municipal, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

b) O Posto de Atendimento Bancário deverá contar, no mínimo, com 02 (dois) terminais eletrônicos para auto-atendimento e 01 (um) terminal para atendimento pessoal.

c) Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação dos Postos de Atendimento Bancário correrão por conta e sob a responsabilidade da licitante. A contratada se obriga a submeter à prévia aprovação do Município os projetos de adequação das áreas.

d) Constatada qualquer irregularidade na execução das instalações, a contratada se obriga a saná-la imediatamente.

e) O Posto de Atendimento Bancário deverá estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei e deverão ser mantidos abastecidos com a frequência necessária ao ótimo atendimento dos servidores públicos, sempre observando os períodos mensais de maior demanda.

f) No caso de o(s) equipamento(s) instalado(s) apresentar(em) defeito(s) ou mau funcionamento, deverá a licitante consertá-lo(s) em tempo razoável, a fim de não deixar os servidores sem atendimento.

g) Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

h) A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá o Município modificar ou revogar a permissão dos espaços públicos ocupados pela contratada com os Postos de Atendimento Bancário, não cabendo à mesma indenização a qualquer título. Poderá o Município, ainda, determinar que a licitante realize, às suas expensas, a transferência do (s) equipamento(s) já instalado(s) para outro local, a ser definido pelo Município, na hipótese em que necessária e justificada a transferência.

i) A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação dos Postos de Atendimento Bancário ou em outras oportunidades. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer

indenização à contratada, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

j) Os serviços de vigilância e de limpeza dos Postos de Atendimento Bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

k) A licitante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar todos os preparativos necessários (cadastro, emissão de cartões magnéticos, abertura de contas, etc.) para execução do serviço.

6.3. Observações complementares:

a) A licitante terá exclusividade na prestação dos serviços em tela pelo período de 60 (sessenta) meses, durante o qual deverá manter em pleno funcionamento o (s) Posto (s) de Atendimento Bancário, sendo que somente neste (s) local (is) haverá exclusividade da prestação do serviço.

b) Para a prestação do serviço deverá a licitante contar com, no mínimo, uma agência bancária no distrito sede do Município de Ouro Preto.

c) Os serviços objeto desta Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município;

d) A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, para apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Município, nos termos da *Resolução do Banco Central nº 3424/2006*.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

7.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Este processo não gerará despesa para o Município.

X – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Fica responsável pela gestão do contrato o Sr. Walter Fernandes da Silva Júnior, que exerce o cargo de Assessor Especial da Gerência de Recursos Humanos.

XI – DO CONTRATO

11.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação pelo **MAIOR LANCE**, à licitante vencedora.

11.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

11.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

11.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

11.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.6. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

11.7. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendizagem a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

13.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

13.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

13.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

13.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

13.6. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

13.7. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

13.8. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelo telefone (0xx31) 3559-3301 no horário de 07:00 às 18:00 horas.

13.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.10. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

13.11. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

13.11.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Luciene Andréia Barbosa Ribeiro, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouopreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 29 de agosto de 2019.

Elis Regina Silva Profeta
Pregoeira/PMOP

Virgínia Borges Silva
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD
OAB/MG 180.184

Edital elaborado por Andréa A. S. Guimarães

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Visa a presente licitação a contratação de Instituição Financeira para a operacionalização dos pagamentos das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários da administração direta da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, mediante crédito a ser efetuado em conta salário sem qualquer custo ou ônus para os servidores ou agentes políticos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

- a) pagamento da folha dos servidores municipais ativos e inativos, agentes políticos e estagiários da Administração Direta Municipal, em número aproximado de 2.309 (dois mil, trezentos e nove), considerando o mês de junho/2019.
- b) instalação de, no mínimo, um Posto de Atendimento Bancário nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. O prazo para instalação do Posto de Atendimento Bancário será de, no máximo 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que o Município de Ouro Preto não dispõe de instituição financeira própria capaz de efetuar o pagamento de todos seus servidores, pensionistas, agentes políticos e estagiários. Ressalta-se que a existência de uma instituição exclusiva para intermediar o processamento da folha de pagamento da Prefeitura otimiza sobremaneira o procedimento, eis que todas as transações passam a ser realizadas com uma única empresa.

Ademais, a contratação de instituição financeira para processar o pagamento dos servidores/pensionistas com exclusividade é uma oportunidade de o Município aumentar sua receita.

3. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Das condições para a prestação de serviços de processamento da folha de pagamento:

- a) A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on-line*. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em

qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

b) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo banco.

c) Os servidores públicos municipais terão assegurados produtos/serviços isentos de tarifas bancárias, previstos nas Resoluções BACEN n.ºs 3402 e 3424, que compreendem no mínimo os seguintes:

I- Ressarcimento pelos custos relativos à prestação do serviço à entidade contratante, inclusive pela efetivação do crédito respectivo;

II- fornecimento de cartão magnético;

III- realização de até cinco saques, por evento de crédito;

IV- acesso por meio de terminais de auto-atendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias;

VI- manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

d) A contratada deverá substituir o cartão eletrônico, sem cobrança de qualquer tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de furto/roubo devidamente comprovado. A Instituição Financeira só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.

e) Os servidores/pensionistas que optarem pela conta-corrente mencionada na letra “c” deste item não poderão receber talonário de cheques, nem qualquer crédito que não tenha como origem a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

f) Fica assegurado o direito aos servidores de solicitarem a transferência automática dos recursos para conta de livre movimentação mantida na instituição financeira contratada pelo MUNICÍPIO ou em qualquer instituição bancária, conforme disposto nas Resoluções BACEN 3402 e 3424.

g) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

h) O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

i) O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

I – (D) – 2 = data para ser repassado o arquivo em mídia eletrônica contendo a relação nominal de todos os servidores;

II – (D) - 1 = data para ser emitida a ordem e pagamento dos recursos empenhados pelo município para a licitante vencedora, para crédito nas contas bancárias individuais dos servidores;

III – (D) - 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

Legenda: D = Data de disponibilização do crédito ao servidor.

j) Pirâmide Salarial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (valor e quantidade de servidores/pensionistas/estagiários por faixa salarial):

SERVIDORES ATIVOS				
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	OUTROS *
Até R\$ 1.000,00	0	0	4	4
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	111	149	109	0
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	451	54	116	0
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	282	56	22	0
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	311	15	4	0
De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00	224	5	6	0
De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00	70	0	15	0
De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00	53	0	1	0
De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00	42	0	1	0
De R\$ 9.000,01 a R\$ 10.000,00	22	4	0	0
Acima de R\$ 10.000,00	103	14	11	0
TOTAL	1669	297	289	4
TOTAL 1	2259			

* Pensionistas Ordem Judicial até R\$1.000,00

SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E INATIVOS - FUMOP			
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados
Até R\$ 1.000,00	0	0	0
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	0	6	13
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	0	4	6
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	0	0	12
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	0	1	3

De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00	0	0	1
De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00	0	0	3
De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00	0	0	1
De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00	0	0	0
De R\$ 9.000,01 a R\$ 10.000,00	0	0	0
Acima de R\$ 10.000,00	0	0	0
TOTAL	0	11	39
TOTAL 2	50		
TOTAL FINAL 1 + 2	2309		

I – TOTAL: 2.309 (dois mil trezentos e nove) servidores/ pensionistas/ estagiários.

II - Valor bruto da folha junho/2019: R\$ 8.643.294,63 (oito milhões seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos);

III - Valor líquido da folha junho/2019: R\$ 6.746.262,95 (seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

IV - A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

k) A licitante deve respeitar as normas do Banco Central do Brasil e o Código de Defesa do Consumidor, devendo tratar os servidores municipais com urbanidade, respeito e eficiência.

3.2. Condições para utilização do espaço público:

a) Fica a cargo da contratada a instalação do Posto de Atendimento Bancário nas dependências da Prefeitura Municipal, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

b) O Posto de Atendimento Bancário deverá contar, no mínimo, com 02 (dois) terminais eletrônicos para auto-atendimento e 01 (um) terminal para atendimento pessoal.

c) Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação dos Postos de Atendimento Bancário correram por conta e sob a responsabilidade da licitante. A contratada se obriga a submeter à prévia aprovação do Município os projetos de adequação das áreas.

- d) Constatada qualquer irregularidade na execução das instalações, a contratada se obriga a saná-la imediatamente.
- e) O Posto de Atendimento Bancário deverá estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei e deverão ser mantidos abastecidos com a frequência necessária ao ótimo atendimento dos servidores públicos, sempre observando os períodos mensais de maior demanda.
- f) No caso de o(s) equipamento(s) instalado(s) apresentar (em) defeito(s) ou mau funcionamento, deverá a licitante consertá-lo(s) em tempo razoável, a fim de não deixar os servidores sem atendimento.
- g) Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.
- h) A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá o Município modificar ou revogar a permissão dos espaços públicos ocupados pela contratada com os Postos de Atendimento Bancário, não cabendo à mesma indenização a qualquer título. Poderá o Município, ainda, determinar que a licitante realize, às suas expensas, a transferência do(s) equipamento(s) já instalado(s) para outro local, a ser definido pelo Município, na hipótese em que necessária e justificada a transferência.
- i) A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação dos Postos de Atendimento Bancário ou em outras oportunidades. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à contratada, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.
- j) Os serviços de vigilância e de limpeza dos Postos de Atendimento Bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- k) A licitante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar todos os preparativos necessários (cadastro, emissão de cartões magnéticos, abertura de contas, etc.) para execução do serviço.

3.3. Observações complementares:

- a) A licitante terá exclusividade na prestação dos serviços em tela pelo período de 60 (sessenta) meses, durante o qual deverá manter em pleno funcionamento o (s) Posto (s) de Atendimento Bancário, sendo que somente neste (s) local (is) haverá exclusividade da prestação do serviço.
- b) Para a prestação do serviço deverá a licitante contar com, no mínimo, uma agência bancária no distrito sede do Município de Ouro Preto.
- c) Os serviços objeto desta Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município;
- d) A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do

contrato, bem como de que o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Município, nos termos da *Resolução do Banco Central nº 3424/2006*.

4. PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O contrato tem o valor mínimo estimado em R\$ 3.900.000,00.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da presente contratação foi estimado levando em consideração o preço do último contrato que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto celebrou com o mesmo objeto.

Ressalta-se que o supracitado contrato foi celebrado há 05 (cinco) anos, em 28/11/2014.

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nos termos da Lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA PAGAMENTO

A empresa contratada deverá efetuar o pagamento da oferta em quatro parcelas iguais, sendo a primeira 10(dez) dias a partir da assinatura do contrato e as demais em até 30 dias das datas subsequentes à última parcela.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a real possibilidade da Administração Municipal buscar propostas mais vantajosas, será adotada para a presente contratação a modalidade de licitação Pregão Presencial.

Ressalta-se que a adoção de tal modalidade para a contratação de serviços de gestão da folha de pagamentos vem sendo aceita de forma pacífica pelas cortes de contas dos Estados e pelo poder judiciário pátrio. Neste particular, pronunciou-se o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão plenária realizada em 12/03/2008:

“Estamos, então, diante da seguinte situação: a Administração de Votuporanga, a exemplo de um número cada vez mais crescente de Municípios, sabedora da possibilidade de aumentar sua receita, em razão do interesse de inúmeras instituições financeiras em gerenciar a folha de pagamento de servidores públicos, resolve licitar o depósito daquele numerário.

(...)

Associo-me também ao entendimento da d. SDG ao ver que a concorrência, por trazer as propostas cerradas num envelope, inibe a possibilidade de acirrar-se a disputa, em busca de propostas mais vantajosas para a Administração, ao contrário do que a experiência com o Pregão já demonstrou.

Em outras palavras, uma vez elaborado um edital, que faz lei entre as partes, garantidor, antes de tudo, da obediência aos princípios constitucionais da Administração Pública, é permitido ao Executivo de Votuporanga realizar um procedimento licitatório que tenha por subsídio, não por fundamento, as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, delas emprestando o que couber, afastando-se, com isso, a proibição da criação de novas modalidades de licitação, prevista no art. 22, § 8º, da Lei nº 8.666/93”.

No mesmo sentido, cita-se decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na qual o Relator inclusive menciona que o próprio Tribunal já procedera da mesma forma:

“Releva notar que, sabedor da necessidade de licitação, este Tribunal de Justiça, como é do conhecimento geral, realizou licitação (Pregão Presencial 64/2007) para trocar o Banco do Brasil S/A pelo Banco Itaú S/A como intermediário no pagamento dos vencimentos de seus servidores, resultando daí um contrato pelo prazo de sessenta meses, e uma compensação financeira no valor de cento e cinquenta milhões de reais, em favor do Tribunal.” (Proc. nº 1.0027.05.078395-3/001(1), Rel. Ernane Fidélis, data publicação 19/09/2008).

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela gestão do contrato a Sr. Walter Fernandes da Silva Júnior, que exerce o cargo de Assessor Especial da Gerência de Recursos Humanos, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento, juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Ouro Preto/MG.

Walter Fernandes da Silva Júnior
Gestor do Contrato

Moises Rodrigues de Paula
Secretário de Planejamento e Gestão

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL (R\$)
	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA					
I	01	Contratação de Instituição Financeira para a operacionalização dos pagamentos das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários da administração direta da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.	01	Contrato	-----	3.900.000,00
PREÇO TOTAL						3.900.000,00

Ouro Preto, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da instituição financeira

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 12 de setembro de 2019 às 10h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação
Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial
em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução
do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a)** O valor global da proposta é de: R\$-----(------)
- b)** Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- c)** Prazo máximo estipulado para início das atividades: -----dias, sendo: *(máximo 30 dias após assinatura do contrato)*.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço:- -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____
() Sócio () Procurador
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

xxxxxxxxxxx, -----de-----de 2019.

Assinatura do representante legal da instituição financeira

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019**

A instituição financeira _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019**
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua
proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal da instituição financeira

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2019**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da instituição financeira

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA.....**

Ref. Pregão Presencial nº. 030/2019
Processo Administrativo nº. 149/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, .., bairro, Ouro Preto, MG, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **contratação de instituição financeira para a operacionalização dos pagamentos das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários da administração direta da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, mediante crédito a ser efetuado em conta salário sem qualquer custo ou ônus para os servidores ou agentes políticos, pelo período de 60 (sessenta) meses** atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem. CNAE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de 29/11/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ (-----)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CONTRATO

5.1. O contratante deverá enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os nomes e valores dos créditos a serem efetuados pela Contratada.

Parágrafo Primeiro: O Contratante deverá disponibilizar à Contratada recursos para a realização dos pagamentos previstos neste Contrato até 01 (um) dia antes da data indicada para pagamento, mediante transferência bancária para a Contratada (agência....., Conta nº

Parágrafo Segundo: Se a data indicada para pagamento recair em dias não úteis, a Contratada realizará tal pagamento no primeiro dia útil à data indicada.

Parágrafo Terceiro: A Contratada efetuará os pagamentos aos servidores por meio da conta salário.

Parágrafo Quarto: A Contratada não se responsabilizará, a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados pelo Contratante, bem como pela impossibilidade de processamento do arquivo eletrônico remetido pelo Contratante a Contratada, em decorrência de falhas técnicas de responsabilidade do Contratante, e pela impossibilidade de pagamento na data informada no arquivo eletrônico transmitido pelo Contratante, por motivos alheios à vontade da Contratada.

Parágrafo Quinto: Igualmente, não se responsabilizará a Contratada, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações do Contratante oriundas das relações de emprego com seu pessoal enquadrados no presente Contrato.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das condições para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento:

a) Manter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Havendo alteração substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

b) Atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo banco.

c) Disponibilizar a todos servidores e pensionistas do Município uma conta-salário isenta da tarifas/taxas ou encargo de qualquer natureza, nos termos das normas no Banco Central do Brasil, que deverá contar, no mínimo, com os produtos/serviços descritos no Termo de Referência:

d) Substituir o cartão eletrônico, sem cobrança de qualquer tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de furto/roubo devidamente comprovado.

e) Respeitar as normas do Banco Central do Brasil e o Código de Defesa do Consumidor, devendo tratar os servidores municipais com urbanidade, respeito e eficiência.

f) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais.

g) Assegurar, durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos serviços prestados.

h) Permitir e facilitar à Fiscalização do Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

i) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

j) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas aplicáveis, segundo a legislação vigente, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

k) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação;

o) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Por força deste Contrato, a Contratada pagará ao Contratante o valor de R\$, conforme ofertado no Pregão Presencial nº 30/2019.

Parágrafo Único: A empresa contratada deverá efetuar o pagamento da oferta em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira 10 dias a partir da assinatura do contrato e as demais em até 30 (trinta) dias das datas subsequentes à última parcela.

Os valores deverão ser depositados em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA

7.1. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

Parágrafo Único: Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 30/2019, de....dede 2019.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica determinado como gestor do presente instrumento, o Assessor Especial da Gerência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Sr. Walter Fernandes da Silva Júnior, matrícula: 13.154.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

11.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 11.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e Termo de Referência, anexo do Edital.

12.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.3.3. Indenizações e multas.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no jornal “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, dede 2019.

Prefeito Municipal de Ouro Preto

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

Testemunha

Nome _____

CPF: _____

Testemunha

Nome _____

CPF: _____

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Instituição Financeira.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...)
III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:
I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR LANCE**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de instituição financeira para a operacionalização dos pagamentos das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários da administração direta da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, mediante crédito a ser efetuado em conta salário sem qualquer custo ou ônus para os servidores ou agentes políticos, pelo período de 60 (sessenta) meses** conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.681/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 12 de setembro de 2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouopreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 29 de agosto 2019.

Elis Regina Silva Profeta
Pregoeira/PMOP

Edital elaborado por Andréa A. S. Guimarães.